



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO Nº 013/2020

REFERENCIA: PROCESSO Nº 00112/ 2020
EDITAL DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº001/2020
OBJETO: Manutenção do Aparelhos de Ar Condicionado
INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI** com sede à Avenida Ernani do Amaral Peixoto, Nº 625 – – Centro – Niterói - RJ, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar, conforme autorização do Exmo. Senhor Presidente exarada no **Processo nº 00112/2020**, Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO** visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DESTA CASA LEGISLATIVA**, sob o regime de execução indireta, tipo **Menor preço**, para atender ao Departamento de Administração, observados os preceitos da Lei 8.666 de 21/06/93, republicada no D.O. de 06/07/94 e demais dispositivos legais vigentes.

1- DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO.

Considerando que é conhecimento geral que as estações climáticas no Estado do Rio de Janeiro são bem definidas, ou seja, um inverno rigoroso e um verão com altas temperaturas, onde se exige que tenhamos um sistema de climatização adequado e que esteja em plenas condições de uso, de forma a manter um ambiente satisfatório para o bom desempenho dos servidores na realização de suas atividades. Assim, a manutenção preventiva se faz necessária para que os equipamentos sejam mantidos sempre em boas condições de utilização, conforme NR 15 e portaria MS nº 3523 de 28 de agosto de 1998, as quais estabelecem parâmetros para verificação visual do estado de limpeza, remoção das sujidades por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização, de forma a garantir a qualidade do ar de interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados.

Já a manutenção corretiva justifica-se pelo fato desta SEINC não dispor de mão de obra especializada, em seu quadro de servidores, para a realização de serviços de retificação ou substituição de peças e/ou componentes que porventura vierem a apresentar defeitos durante o funcionamento do sistema de climatização.

Para finalizar, se não dispormos da contratação referida, não teremos a celeridade necessária para a correção de defeitos apresentados, além de incorrerem com

Luiz Roberto Brunnet
Presidente da CPL
Mat. 100.441-1



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO Nº 013/2020

maiores custos em virtude de termos que contratar os serviços de forma emergencial.

2 - OBJETO:

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças nos aparelhos de ar condicionado desta Casa Legislativa, e de acordo com as especificações constantes do **Termo de Referência - Anexo I** deste edital.

3 - LOCAL, DATA, HORÁRIO E INFORMAÇÕES:

3.1 – O recebimento dos envelopes, um contendo a Proposta de Preços e outro Documentos de Habilitação, bem como a abertura da sessão pública certame, dar-se-ão às 10:00 horas do dia 28/04/2020, no Auditório Claudio Moacir da Câmara Municipal de Niterói – 2º andar, localizado na Av. Ernani do Amaral Peixoto, 625 – Centro – Niterói/RJ,

3.2 – Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes neste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado;

3.3 – Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

3.4 – Será comunicada, por escrito, aos licitantes que retirarem o Edital e divulgada aos demais pelos mesmos meios de divulgação inicial, qualquer alteração que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos;

3.5 – Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de Documentação complementar e Propostas fora do Prazo estabelecido neste Edital;

3.6 – Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 03 (três) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Av. Ernani do Amaral Peixoto, nº 625, sala 98, Sala de Licitações, Centro, Niterói, RJ, de 11 às 16 horas, ou por meio do telefone n.º (21) 3716-8600 – Ramal 221, ou através do e-mail: licitacao.cmn.2017@gmail.com, aos cuidados do Presidente da Comissão de Licitação.

4 – TIPO DE LICITAÇÃO:

4.1 – Modalidade: **TOMADA DE PREÇO;**

4.2 - Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO.**

5 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE – 010100 - CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
PROGRAMA DE TRABALHO: 01.122.0145.2001.0000
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.17

Luiz Roberto Brunnet
Presidente da CPL
Mat. 100.451.1



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO Nº 013/2020

VALOR ESTIMADO: R\$ 322.748,00 (trezentos e vinte e dois mil, setecentos e quarenta e oito reais).

6 - PARTICIPAÇÃO:

6.1 - Poderão participar desta **Tomada de Preço** empresas cadastradas, ou não, nesta Casa Legislativa, legalmente estabelecidas no País, do ramo pertinente ao objeto descrito no item 1 deste edital e que atendam às exigências deste Edital.

6.2 - Não poderão participar do presente **Tomada de Preço**:

- a) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- c) Empresa suspensa de licitar ou contratar com a CMN;
- d) Empresa que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- e) Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam empregados ou ocupantes de cargo comissionado da Câmara Municipal de Niterói;
- f) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, que pertençam, ainda que parcialmente, à empresa do mesmo grupo que esteja participando desta licitação;
- f.(1) Caso constatada, ainda que *a posteriori* tal situação, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas no art. 90 da Lei n.º 8.666/93;

6.3 - Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta para o objeto da presente licitação;

6.4 - A participação na presente licitação implica para a empresa licitante a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e de seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo;

6.5 - No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da empresa licitante, a pessoa por ela credenciada.

7 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

7.1 - Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório;

7.2 - Em caso de recurso de uma ou mais das empresas interessadas, deverão ser apresentadas por escrito, via protocolo da Câmara Municipal de Niterói, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis antes do certame conforme o art. 41, § 2º da Lei de Licitações nº 8666/93 e suas alterações.

7.3 - Caberá à Presidente da Comissão de Licitações da **CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI**, responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO Nº 013/2020

cópia da resposta para todos os interessados por qualquer das formas previstas nesse edital.

7.4 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8 - CREDENCIAMENTO:

8.1 - A fim de que possa manifestar-se validamente quanto aos atos relacionados com o procedimento do certame, a licitante deverá credenciar pessoa munida dos necessários poderes de representação.

8.2 - A outorga dos poderes de representação de que trata o item anterior será feita por meio de termo de credenciamento a ser elaborado nos moldes do Anexo IV deste Edital, podendo o mesmo revestir-se na forma de instrumento público ou particular com firma reconhecida, devendo, neste último caso, ser apresentado acompanhado do Ato Constitutivo da Licitante em que constem os poderes para constituir procurador ou outorgar o credenciamento.

8.3 - Na hipótese de a licitante comparecer representado por seu sócio-proprietário, dirigente ou assemelhado poderá o mesmo, em substituição ao termo de credenciamento, apresentar a **CPL** cópia do Estatuto ou Contrato Social da empresa, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante.

8.4 - O documento de credenciamento deverá ser apresentado pelo representante credenciado da empresa diretamente a **CPL** em separado dos envelopes de documentação e proposta.

8.5 - A não apresentação de documentos que viabilizem o credenciamento do representante indicado pela licitante, assim como sua incorreção ou a ausência do credenciado, não impossibilitará a participação no certame. Contudo, licitante não poderá fazer qualquer manifestação em nome da mesma.

8.6. Não será admitido que uma mesma pessoa represente mais de uma licitante no mesmo certame.

8.7 - Declarada encerrada a fase de **CREDENCIAMENTO**, não mais será admitida à participação de novos licitantes

9 - DA VISITA TÉCNICA

Será obrigatória a quem participar, que se faça **VISITA TÉCNICA** a esta Casa Legislativa a fim de obter todas as informações pertinentes à execução do contrato. A referida visita deverá ser agendada através do telefone nº (21) 3716-8600, Ramal 216, com o Sr. André Luiz Nogueira, Diretor do Departamento de Administração, em até 48 horas anteriores a realização do certame.

10 – HABILITAÇÃO: DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

10.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

ENVELOPE Nº 01

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020

HABILITAÇÃO

Luiz Roberto Brunnet
Presidente da CPL
Mat. 100.481/1



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO Nº 013/2020

NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ/MF nº
DATA DA ABERTURA

10.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato registrado ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2. Regularidade fiscal:

10.1.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e União, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em vigor, expedida pela Secretariada Receita Federal (Ministério da Fazenda/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

10.1.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede da licitante, ou outra certidão equivalente, na forma da lei, bem como Certidão Negativa expedida pela Procuradoria Geral do Estado;

10.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal, mobiliária e imobiliária, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da licitante, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

10.1.2.4. Prova de regularidade relativa ao **FGTS** (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), em vigor, expedida pela Caixa Econômica Federal, ou outra certidão equivalente, na forma da lei.

10.1.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme determinação da Lei 12.440/2011.

10.1.2.6. Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas, em vigor, expedida pelo Ministério do Trabalho, através da Secretaria de Inspeção do Trabalho, na qual comprove não constar débitos decorrentes de autuações em face do empregador.

10.1.2.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO Nº 013/2020

10.1.2.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativa à sede e domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto desta Tomada de Preço.

10.1.3. Qualificação Econômica–financeira e Técnica:

10.1.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço deverá ser assinado por contabilista habilitado, apresentando a Certidão de Regularidade Profissional emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade, e pelo representante legal do licitante. Inclusive as empresas dispensadas de sua apresentação para outros órgãos da Administração, seja qual for a sua esfera de atuação.

10.1.3.2.1. A comprovação da boa situação econômico-financeira do licitante será demonstrada com base nos seguintes parâmetros:

a) Índice de Liquidez Geral (LG), com valor = ou > 1, onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$

b) Índice de Solvência Geral (SG), com valor = ou > 1, onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$

c) Índice de Liquidez Corrente (LC), com valor = ou > 1, onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}$$

$$\text{Passivo Circulante}$$

d) A comprovação de boa situação Financeira da Licitante, também será avaliada pelo seu grau de endividamento total, igual ou inferior a 1,00, que serão conferidos pelos seguintes cálculos:

$$\frac{\text{Passível Exigível (PC + ELP)}}{\text{Ativo Total}} = > 1$$

10.1.4. Declaração informando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal:

10.1.4.1. Declaração informando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, preferencialmente nos moldes do Anexo III.

10.1.5. Registro da Empresa no CREA/RJ, em validade, bem como de seus responsáveis técnicos pelo serviço e pela vistoria;

a-) Declaração informando nome do engenheiro responsável pelo contrato;

Luiz Roberto Brunnet
Presidente da CPL
Mat. 100/481-1



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO Nº 013/2020

b-) Declaração de que possui equipe técnica para execução dos serviços a serem contratados, com formação em estabelecimento de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação;

c-) Certificado de controles lógicos programáveis;

d-) Certificado de instalação de sistemas de controle e proteção de máquinas;

e-) Diploma de curso de eletrotécnica.

10.1.5.1. Verificação e registro periódico da corrente e tensão dos circuitos elétricos envolvidos, bem como da potência consumida pelos equipamentos, verificação de tensão entre fases nos motores, bem como a corrente em cada fase, inspeção de componentes elétricos, manutenção preventiva termográfica de todo sistema elétrico e seus circuitos. Controle de umidade e temperatura em atendimento a NBR 6401 da ABNT.

10.1.5.2. Tratamento químico contra fungos e bactérias para bandeja dos equipamentos, bem como o funcionamento dos produtos químicos necessários, com reposição de peças.

10.1.5.3. Prestou serviços continuados de assistência técnica relativa à operação, instalação, manutenção preventiva e corretiva por período ininterrupto nas máquinas de ar condicionado Split e janela.

10.1.6. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades com o objeto da licitação mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado emitido em papel timbrado da empresa emitente, sendo que o de empresa privada necessita ter assinatura com firma reconhecida em cartório e para empresa pública não é necessária.

10.1.7. ATESTADO DE VISITA TÉCNICA – É obrigatório que se faça **VISITA TÉCNICA** a esta Casa Legislativa a fim de obter todas as informações pertinentes à execução do contrato. A referida visita deverá ser agendada através do telefone nº (21) 3716-8600, Ramal 216, com o Sr. André Luiz Nogueira, Diretor do Departamento de Administração, em até 48 horas anteriores a realização do certame.

10.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou através de impresso informatizado obtido via *internet* ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal ou publicação em órgão da imprensa oficial.

10.3. As autenticações dos documentos apresentados através de xerox poderão ser realizadas pelo Presidente da Comissão de Licitação ou pelos seus membros, por ocasião da abertura dos envelopes de habilitação, desde que acompanhados dos documentos originais que comprovem a conformidade da cópia produzida.



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO Nº 013/2020

10.3.1. Os documentos originais serão devolvidos ao representante da licitante após a respectiva conferência e verificação.

10.4. O documento que não informa a sua validade deverá ser expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data designada para a sessão de processamento do certame.

10.5. Não serão aceitos protocolos de requerimentos ou solicitação de certidões junto aos órgãos competentes em substituição aos documentos exigidos no presente edital.

10.6. Caso a licitante seja isenta de alguma inscrição, contribuição, imposto, taxa ou tributo, deverá, obrigatoriamente, fazer prova através de certidão devidamente emitida pelo órgão competente informando a respectiva isenção.

10.7. É facultada as licitantes a substituição dos documentos referentes à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal pelo CRC – Certificado de Registro Cadastral, em vigor, desde que indique a validade documental exigida no presente edital. Os documentos exigidos neste ato convocatório que não foram entregues por ocasião do cadastramento ou, se apresentados, estejam com o prazo de validade vencido na data da sessão de julgamento, deverão obrigatoriamente ser exibidos e em vigor conjuntamente com o Certificado de Registro Cadastral.

10.8. Os documentos comprobatórios exigidos para habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo do presente edital (**item 2.1**).

10.9. Verificação e registro periódico da corrente e tensão dos circuitos elétricos envolvidos, bem como da potência consumida pelos equipamentos, verificação de tensão entre fases nos motores, bem como a corrente em cada fase, inspeção de componentes elétricos, manutenção preventiva termográfica de todo sistema elétrico e seus circuitos. Controle de umidade e temperatura em atendimento a NBR 6401 da ABNT.

10.10. Tratamento químico contra fungos e bactérias para bandeja dos equipamentos, bem como o funcionamento dos produtos químicos necessários, com reposição de peças.

10.11. Prestou serviços continuados de assistência técnica relativa à operação, instalação, manutenção preventiva e corretiva por período ininterrupto nas máquinas de ar condicionado Split e janela

11 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

11.1 - A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentada em uma única via, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante e acondicionada em invólucro opaco e lacrado, sendo que preferencialmente os documentos nele contidos estejam na ordem em que se encontram relacionados no Edital, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

ENVELOPE Nº 02



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO Nº 013/2020

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020
PROPOSTA DE PREÇO
NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ/MF nº
DATA DA ABERTURA

11.2 – O envelope da **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter todos os elementos a seguir relacionados, para o objeto ofertado, devendo a mesma ser elaborada de forma clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando na mesma a identificação da empresa proponente, e a assinatura de seu responsável legal e, no mínimo, as seguintes informações:

- a) **PREÇO GLOBAL**, considerada a totalidade do valor dos serviços e serem executados;
- b) Descrição do objeto, conforme Termo de Referência constante do Anexo I do presente Edital;
- c) Prazo de validade das propostas, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados a partir da data da abertura do Envelope nº 02, podendo ser prorrogado mediante concordância dos licitantes;

11.3 - Não é permitido apresentar cotação para fornecimento do objeto em quantitativo inferior ao estabelecido no Edital;

11.4 - Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza;

11.5 - Apenas para efeito de ordenamento de valores das propostas, ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

11.6 - O preço inicial proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

11.7 - A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

11.8 - Os licitantes poderão incluir nas respectivas propostas informações adicionais, catálogos ou quaisquer outros elementos elucidativos sobre as mesmas. Ressalvados termos técnicos de conhecimento público, não serão aceitas propostas e demais documentação em língua estrangeira, exceto quando acompanhadas da respectiva tradução juramentada. Ressalte-se que o descumprimento ao presente item poderá dar causa à desclassificação da proposta da licitante;

12 - ABERTURA HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

12.1 - No local, dia e hora definidos no subitem 3.1 deste Edital, a CPL, após ter recebido do representante legal de cada empresa licitante os **INVÓLUCROS** contendo, separadamente, a **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 01) e a **PROPOSTA DE PREÇO** (envelope nº 02), acompanhados do documento de seu credenciamento procederá ao que se segue:



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO Nº 013/2020

- a) Abertura dos envelopes de habilitação, conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação e de toda documentação exigida no presente instrumento referentes a fase de habilitação;
 - b) Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços por itens;
 - c) Definição da proposta de menor preço total por item e daquelas que contém valores sucessivos e superiores à de menor preço;
 - d) Verificação da conformidade das propostas com as exigências constantes deste Edital;
 - e) Desclassificação das propostas que não atenderem as exigências do Edital e seus Anexos, ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento;
 - f) Ordenamento das propostas pela ordem de menor preço total;
- 12.2 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado;
- 12.3 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelos membros da **CPL** e licitantes presentes.
- 13 – RECURSOS:**
- 13.1 – As manifestações de intenção de recurso serão interpostas no final da audiência pública de realização do Certame, com registro em ata da síntese das suas razões, devendo os interessados juntar memoriais no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decadência do direito de recorrer;
- 13.2 – Havendo manifestação de intenção de recurso, os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 13.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 13.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da CPL à Avenida Ernani do Amaral Peixoto, 625 - sala 98 - Centro - Niterói - RJ, de segunda-feira a sexta-feira das 11h. às 16 horas;
- 13.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante implicará decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela CPL ao vencedor;
- 13.6 - Os recursos e contra-razões de recursos deverão ser dirigidos a Presidência da CPL, registrados no Protocolo Geral, localizado à Avenida Ernani do Amaral Peixoto, 625 - sala 98 – Centro – Niterói – RJ, de 2ª a 6ª feira, das 11h às 16h;
- 13.7 - O recurso somente terá eficácia se o Representante Legal da Recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste certame;
- 13.8 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da CMN homologará a adjudicação;



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO Nº 013/2020

13.9 - A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.

14 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Niterói, **MILTON CARLOS DA SILVA LOPES**, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

14.1 - Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado poderá a **CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI**, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no art. 87 e seguintes da Lei 8.666/93 ao faltoso, o que inclui aplicação de multa em valor correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor oferecido na proposta vencedora, convocar os licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15 - PAGAMENTO:

15.1. O pagamento pelo serviço ora contratado, será efetuado após entrega dos serviços contratados e devidamente atestados pela administração.

15.2. Na hipótese da **CMN**, por sua exclusiva responsabilidade, não proceder ao pagamento na data estabelecida, o valor da fatura/nota fiscal será devidamente corrigido com juros moratórios de um 1% (um por cento) ao mês, calculados "pro-rata die".

15.3. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante Vencedora, enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhes foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pedido de reajustamento de preços ou correção monetária.

16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. Os licitantes estarão sujeitos às penalidades administrativas consignadas na Lei nº 8666/93.

16.2. Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitem anterior, a **CPL** poderá desqualificar o licitante ou desclassificar a proposta comercial, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção do licitante.

16.3. A Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a punição aplicada, ou fazer subir o recurso à autoridade competente, devidamente informado, que decidirá pelo seu provimento ou não.

16.4. A **CONTRATANTE** poderá aplicar Multa à **CONTRATADA** em caso de atraso injustificado à execução total o parcial, nos termos dos artigos 86 e 87, inciso II, da Lei Nº8666/93, e suas alterações posteriores, conforme a seguinte gradação:

16.5. Em caso de inexecução parcial da obra ou serviço:

2% (dois por cento) do valor da parte não executada do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

16.6. Em caso de inadimplemento ou inexecução total:

Luiz Roberto Brunnet
Presidente da CPL
Mat. 100.461-1



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO Nº 013/2020

5% (cinco por cento) do valor do contrato, independente de rescisão e demais sanções previstas em lei;

16.7. Em caso de mora ou atraso na execução:

5%(cinco por cento) incidente sobre o valor da etapa ou circuito de comunicação;

17 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO/GESTOR/FISCALIZADOR

A execução dos serviços contratados deverão ser acompanhados e fiscalizados pela Diretoria de Administração **na figura** de seu **DIRETOR**. Tal fiscalização deverá ser efetuada por meio de vistorias que ocorrerão, conforme as necessidades observadas pelos responsáveis acima mencionados. Durante as visitas efetuadas pela fiscalização, o Diretor responsável do **CONTRATANTE** deverá averiguar dentre outros aspectos o que segue:

a-) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato sob os aspectos qualitativo e quantitativo, por intermédio de um representante especialmente designado, conforme prevê o art. 67, da Lei nº. 8.666/93, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato, não eximindo a contratada de total responsabilidade quanto à execução dos serviços;

b-) A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da contratada, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades nos serviços, inclusive resultante de utilização de pessoal inadequado ou sem qualificação técnica necessária, não implicando co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

c-) A ausência de comunicação por parte do **CONTRATANTE**, referente à irregularidade ou falhas, não exime a contratada das responsabilidades determinadas neste Termo de Referência e seus Anexos.

d-) Supervisionar, fiscalizar, atestar e conferir a execução dos serviços (do **CONTRATANTE**), objeto deste Termo de Referência, em conformidade com as disposições contidas no art. 73, inciso I, da lei Federal nº 8.666/93. Podendo recusar os serviços de má qualidade, ou que estejam em desacordo com as normas ou descrições;

18 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1 - Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas realizadas pela **CPL**, as quais, após lidas e aprovadas, serão assinadas pela Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.

18.1.1 - Na ata de realização do Convite deverá constar, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e do(s) recurso(s) interposto(s).

18.1.2 - Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

18.2 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste edital e seus anexos, pois a simples apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS** e da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** submete o licitante à aceitação incondicional de seus termos, bem como representa o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO Nº 013/2020

18.2.1 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus Anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.

18.3 – A **CMN** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da **PROPOSTA DE PREÇOS** e da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**.

18.4 - É facultado a **CPL**, em qualquer fase do certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à licitante a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da **PROPOSTA DE PREÇOS** ou da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**.

18.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da audiência pública do Convite. As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

18.6 - Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus Anexos, poderão ser solicitados por qualquer pessoa até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Os esclarecimentos deverão ser feitos, preferencialmente, À Avenida Ernani do Amaral Peixoto, 625 – sala 98 – Centro – Niterói - RJ ou, ainda, pelo 3716-8600 – ramal 221, no horário das 11h às 16h, de 2ª a 6ª feira.

18.7 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

18.8 - O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da CMN, respeitando-se os limites previstos em Lei.

18.9 - Para efeitos deste edital, serão desclassificadas as propostas que:

- a) Apresentarem irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento;
- b) Não atenderem às disposições do edital ou consignarem vantagens ou condições nele não previstas;
- c) Forem manifestamente exorbitantes ou inexecutáveis.

18.10 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital, a empresa licitante deve se subordinar ao foro da Comarca de Niterói/RJ, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

19 – ANEXOS:

19.1 - Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Contrato

ANEXO III - Modelo de Declaração (Art. 27, inciso V da Lei 8666/93);

ANEXO IV - Modelo de Credenciamento;

Luiz Roberto Brunnet
Presidente da CPL
Mat. 190.467-11



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO Nº 013/2020

ANEXO V – Modelo de Declaração de Inidoneidade;
ANEXO VI – Proposta Detalhe

Comissão Permanente de Licitação

Niterói, 07 de Abril de 2020.


LUÍZ ROBERTO BRUNET
Presidente da CPL
Mat. 100.481-1


Luiz Roberto Brunnet
Presidente da CPL
Mat. 100.481-1



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO Nº 013/2020

ANEXO I

EDITAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 00112/2020

- 1. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020**
- 2. TIPO: MENOR PREÇO.**

3. OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DESTA CASA LEGISLATIVA.**

4. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

- 4.1.1. A pretendida contratação abrange, especificamente, a atuação técnica na realização de serviços preventivos e corretivos;**
- 4.1.2. Entende-se por serviço preventivo aquele realizado com o objetivo de manter em perfeito funcionamento o sistema de climatização, reduzindo a probabilidade de falhas ou a degeneração do funcionamento de um equipamento, de forma a garantir a qualidade do ar de interiores e prevenir riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados;**
- 4.1.3. Entende-se por serviço corretivo aquele realizado com o objetivo de retificar ou substituir peças e/ou componentes que apresentarem defeitos durante o funcionamento do sistema de climatização, de forma a normalizar o pleno uso dos equipamentos de ar condicionado.**
- 4.1.4. A manutenção preventiva será realizada em dias úteis e em horário comercial (8h às 17h), com periodicidade de duas vezes na semana, seguida de um relatório, com a descrição dos serviços executados, que deverá ser atestado por funcionário responsável pelo acompanhamento;**
- 4.1.5. A Contratada deverá atender aos chamados extras em até 2h (duas horas) a contar do horário e data da comunicação da necessidade de manutenção corretiva, dentro do horário de expediente de 8h às 17h;**
- 4.1.6. Caso o prazo de 2h (duas horas) ultrapasse o término do horário de expediente, a contagem será interrompida no horário respectivo e retomada ao início do horário de expediente do dia útil seguinte;**
- 4.1.7. A Contratada deverá solucionar os problemas apresentados em função da manutenção corretiva no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) após o atendimento do chamado;**



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO Nº 013/2020

4.1.8. Caso o prazo de 48h (quarenta e oito horas) ultrapasse o término do horário de expediente da sexta-feira, a contagem será interrompida no término do expediente e retomada ao início do horário de expediente do dia útil seguinte;

4.1.9. A manutenção preventiva será executada conforme rotina de manutenção mínima especificada no Anexo II deste Termo de Referência;

4.1.12. A manutenção corretiva será executada, quando considerada necessária e nos horários determinados, mediante solicitação ou autorização da CONTRATANTE, a qualquer tempo e independente de revisão mensal de rotina e até mesmo em regime de urgência, com finalidade de corrigir eventuais defeitos dos equipamentos que inviabilize seu funcionamento normal, inclusive com substituição de peças, quando necessário, devendo ser efetuada de acordo com o contido neste Termo de Referência;

4.1.13. Tanto na manutenção preventiva quanto na corretiva, a contratada deverá elaborar e preencher um relatório discriminado, por aparelho, o resultado das aferições e inspeções, apresentado de forma detalhada as peças que deverão ser substituídas de imediato e, se for o caso, aquelas em que o desgaste indique que poderão falhar a qualquer momento;

4.1.14. A retirada de qualquer aparelho para conserto na oficina da Contratada será efetuada mediante relatório circunstanciado do defeito, e prévia autorização do Gestor do Contrato.

5. QUANTO AOS APARELHOS E QUANTIDADES:

MARCA	QUANTIDADE
MIDEA 9000 btus	28
LG 9000 btus	12
YORK 9000 btus	04
HITACHI 9000 btus	01
SPRINGER 12000 btus	31
LG 12000 btus	08
ELGIN 12000 btus	02
YORK 12000 btus	05
TOTALINE 12000 btus	03
JANELA 12000 btus	04
SPRINGER 18000 btus	09
ELETROLUX 18000 btus	03
LG 18000 btus	11
ELGIN 1888 btus	02
JANELA 10000 btus	02
SPRINGER 22000 btus	02
CARRIER 60000 btus	04
YORK 60000 btus	09
JANELA 7000 btus	03
CORTINAS DE AR DE 1,50m	02



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO Nº 013/2020

BEBEDOUROS
GELADEIRAS

03
50

6. DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS A SEREM UTILIZADOS

6.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

6.2. A Contratada deverá prover todos os materiais (tais como estopas, querosene, materiais de limpeza, fusíveis, graxa, gás, entre outros necessários) e equipamentos (tais como medidores de corrente elétrica, medidores de temperatura, medidores de carga do gás, entre outros) para realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva descritos neste Termo de Referência e seus anexos.

6.3. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais de consumo, peças de reposição, componentes e/ou acessórios necessários à operação, conservação e limpeza dos aparelhos de ar condicionado cuja manutenção seja objeto deste Termo de Referência.

6.4. Entende-se por materiais de consumo aqueles necessários à realização das manutenções preventiva e corretiva, observadas as recomendações dos fabricantes, tais como: abraçadeiras, álcool, aletas para ar condicionado de janela, anéis de desgaste, anéis de pressão, anilhas de marcação, bases para fusíveis, botoeiras, botões para ar condicionado de janela, buchas, conectores, capacitores de partida, chavetas, cola, correias, decapante, detergente neutro, disjuntor termomagnético monopolar, disjuntor termomagnético tripolar; esponja, espuma para vedação, estopa, filtros de ar para split e ar condicionado de janela, filtros de óleo, fita aluminizada, fita de alta fusão, fita dupla face, fita isolante, fita veda rosca, filtros secadores, folha de lixa de ferro, fusíveis, gás acetileno, gás nitrogênio, gás oxigênio, gás R141b, gaxetas, graxa, higienizador de ar condicionado aprovado pela ANVISA, juntas para bombas, luvas de cobre, massa para reparo de evaporadoras, óleo lubrificante, pano, parafusos, pasta fluxo, porcas, rebites, retentores, rolamentos, silicone para vedação, soldas, spray lubrificante anti-ferrugem, terminais elétricos, vaselina, verniz, vidro para visor de líquido, dentre outros;

7. DAS PEÇAS e DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. Todas as peças destinadas à reposição fornecidas pela Contratada, deverão ser novas (sem uso) e originais, com características técnicas iguais ou superiores às defeituosas, com garantia de 120 (cento e vinte) dias, ficando estabelecido que as peças novas colocadas em substituição às defeituosas tornar-se-ão de propriedade do Contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO Nº 013/2020

7.2. As peças substituídas serão de propriedade da Contratante e deverão ser guardadas e devidamente identificadas com o número da Ordem de Serviço da instalação respectiva, e liberadas para desfazimento após conferência pelo Fiscal do contrato.

7.3. As peças danificadas deverão ser substituídas pela CONTRATADA mediante autorização expressa da CONTRATANTE e deverão ter garantia mínima de 120 (cento e vinte) dias;

7.4. As peças, os componentes e os acessórios que necessitarem de substituição deverão ser submetidos a apreciação prévia do fiscal do contrato, para efeito de análise técnica e aprovação, se for o caso, juntamente com o orçamento detalhado e qualificado por unidade, com clareza nas especificações, de modo a permitir a contratante aferir a compatibilidade do custo através de pesquisa de preço junto a empresa do ramo pertinente.

7.5. A Contratada deverá fornecer todas e quaisquer peças, materiais e equipamentos necessários à manutenção.

7.6. Após solicitação emitida pelo Fiscal do contrato para substituição de peça ou equipamento danificado, inadequado ou de má qualidade, a Contratada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas da solicitação para substituição.

7.7. A contratada deverá prestar assistência técnica de instalação durante todo período de garantia, valendo-se dos técnicos credenciados, que efetuarão os consertos;

7.8. A Contratada será responsável tanto pelo deslocamento de seus técnicos aos locais em que foram instalados os aparelhos de ar condicionado como pela remoção destes para reparação, quando necessários, devendo ainda apresentar mediante documento redigido o cronograma e justificativa do prazo para reparo e/ou conserto;

7.9. A empresa deverá fornecer os dados para abertura de chamado de assistência técnica (nome do contato, e-mail, telefone, etc).

7.10. Nos preços propostos para o fornecimento das peças, já deverão estar inclusos o valor da mão de obra para a troca das peças e todos os custos inerentes ao seu fornecimento.

7.11. O faturamento referente as peças e mão de obra não relacionadas no Anexo

7.12. Lista das principais peças de reposição – estimativa, deste temo de referência deverá obedecer ao preço de mercado. A comprovação dos custos referente ao fornecimento das peças e mão de obra será realizada por meio da apresentação, pela CONTRATADA, de cópia autenticada da nota/fatura fiscal relativa à aquisição das peças, acrescida do valor da mão de obra da CONTRATADA, podendo, ainda, a CONTRATANTE realizar uma cotação de mercado para fins de comprovação de preço de mercado e dirimir quaisquer dúvidas, devendo prevalecer sempre o valor de mercado para fins de faturamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO Nº 013/2020

8. DOS PROFISSIONAIS

8.1. Caberá à Contratada selecionar e preparar uma equipe de profissionais com especialização e quantidade para prestar de forma satisfatória os serviços contratados, no horário determinado no item 4 do presente Termo de Referência.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, ressalvada a hipótese de prorrogação, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

10. DA HORÁRIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços serão executados em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00h, com emprego de pessoal, equipamento e material suficientes à eficiente execução do contrato. Em casos excepcionais, esses serviços poderão ser realizados nos fins de semanas e feriados, nas situações em que for necessário o desligamento dos equipamentos, assim como a disponibilização do espaço, para a melhor execução dos serviços.

10.2. Deverá ser respeitada a jornada máxima de trabalho permitida por lei, sendo facultada à Contratada, dentro do horário disposto no subitem 6.1, a alteração do horário ou da distribuição da equipe, para melhor atendimento das necessidades do serviço.

10.3. Para qualquer execução de serviço em horário diferente do estipulado deverá a Contratada solicitar à Contratante autorização, mediante pedido escrito dirigido ao Fiscal do Contrato, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas).

11. DO REGIME DE EXECUÇÃO

11.1. A forma de execução será indireta, empreitada por preço unitário - quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas; implicando no total e completa responsabilidade do licitante vencedor, por todo e qualquer serviço e fornecimento, próprio ou de terceiros, que sejam necessários à completa e perfeita execução dos serviços, de acordo com os projetos executivos, especificações técnicas e disposições do contrato a ser firmado.

12. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

12.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

12.2. Apresentar relatório mensal constatando os serviços executados e peças substituídas, assinado pelo responsável técnico da empresa, no ato da entrega da Nota Fiscal;

12.3. Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's. Difundir normas e procedimentos de segurança relativos à correta operação e manutenção de equipamentos elétricos, mantendo em seu quadro de pessoal



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO Nº 013/2020

os profissionais de segurança em número e qualificação requeridos pelas normas legais elencadas neste Termo;

12.4. Apresentar cronograma anual de manutenção preventiva das unidades, com a definição das datas das visitas e o plano de manutenção dos equipamentos em comum acordo com o setor competente da CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI e o Fiscal do Contrato.

12.5. Obedecer às normas técnicas para os sistemas de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação – manutenção programada, da ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas –NBR 13971, de SET/1997 e suas respectivas alterações, e a Portaria nº. 3523/98, do Ministério da Saúde.

12.6. Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.

12.7. Reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.8. Relatar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte da Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público;

12.9. Comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, por intermédio do preposto ou supervisor (encarregado), quando forem verificadas condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

12.10. Manter em perfeito funcionamento todo o ferramental e instrumentos disponibilizados, efetuando manutenção periódica e/ou substituindo de imediato os que sofrerem danos;

12.11. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

12.12. Manter sediado junto à Administração durante os turnos de trabalho, colaboradores capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

12.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

12.14. Assumir inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio da Contratante ou de terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO Nº 013/2020

- 12.15. Providenciar, às suas expensas, o transporte, destinação e descarte dos resíduos, detritos e entulhos resultantes da prestação de serviço, observando a legislação ambiental pertinente;
- 12.16. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração;
- 12.17. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem;
- 12.18. Nomear encarregado responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, permanecendo no local do trabalho, em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este encarregado terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- 12.19. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;
- 12.20. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- 12.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- 12.22. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
- 12.23. Providenciar o cadastro dos terceirizados nos sistemas interno da CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI, para fins de controle de entrada e saída de pessoas.
- 12.24. Executar os serviços de modo que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento da Administração.
- 12.25. Providenciar a substituição imediata dos empregados em caso de férias, licenças ou afastamentos por qualquer motivo, fazendo a devida comunicação ao representante da Administração;
- 12.26. A Contratada ficará obrigada a repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer objetos comprovadamente danificados ou extraviados por seus empregados.

13. OBRIGAÇÕES SOCIAIS, FISCAIS, PREVIDENCIÁRIAS E COMERCIAIS

- 13.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

Luiz Roberto Brunnet
Presidente da CPL
Met. 100.481-1



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO Nº 013/2020

- 13.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específicas de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão ou contingência;
- 13.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- 13.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais, previdenciários e outros decorrentes da prestação dos serviços contínuos.
- 13.5. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nas obrigações sociais, não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a mesma renunciará expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração.
- 13.6. É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços a serem contratados.
- 13.7. Os empregados em serviço possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a Contratada, sendo esta responsável pelo pagamento de salários e demais vantagens e recolhimento de todas as obrigações e tributos pertinentes, bem assim por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada nos artigos 30 e 60 do Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº. 61.784, de 20 de novembro de 1987.
- 13.8. A prova de regularidade para com a Seguridade Social, conforme dispõe o art. 195, § 3º da Constituição Federal sob pena de rescisão contratual;
- 13.9. Recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
- 13.10. Pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
- 13.11. Fornecimento de vale transporte e auxílio alimentação quando cabível;
- 13.12. Pagamento do 13º salário;
- 13.13. Concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
- 13.14. Realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
- 13.15. Eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei;
- 13.16. Comprovação do encaminhamento ao Ministério do Trabalho e Emprego das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como: a RAIS e a CAGED;
- 13.17. Cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho, e;
- 13.18. Cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO Nº 013/2020

13.19. Administração poderá conceder prazo razoável para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

14.20. Apresentar a garantia do Contrato nos moldes do art. 56 da Lei nº. 8.666 de 1993.

14. DAS OBRIGAÇÕES OPERACIONAIS

14.1. Observar rigorosamente as especificações constantes neste Termo de Referência, bem como as normas vigentes da ABNT;

14.2. Repassar ao Contratante o "Relatório de Inspeção", contendo informações sobre os equipamentos (marca, modelo, tipo, data fabricação, data instalação, validade da garantia e eventuais ocorrências) imediatamente após a finalização do serviço, cujo modelo deverá ser aprovado pela área fiscalizadora do contrato;

14.3. Respeitar o sistema de segurança do Contratante e fornecer todas as informações solicitadas por ele;

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Verificar a qualidade dos produtos e serviços ofertados;

15.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um servidor, especialmente designado;

15.3. Pagar a importância correspondente ao valor global do contrato, dentro do prazo pactuado, mediante as notas fiscais, devidamente atestados;

15.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

15.5. Exigir o cumprimento de todos compromissos assumidos, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

15.6. Aplicar as penalidades previstas no contrato, na hipótese da contratada não cumprir as cláusulas.

15.7. Permitir o acesso de funcionários credenciados da Contratada às dependências do Contratante;

16. DA INCORPORAÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS

16.1. A CONTRATADA se obriga a incorporar automaticamente no contrato, todo e qualquer aparelho de ar condicionado, de acordo com o anexo I deste termo de referência, que for adquirido durante a vigência do contrato, a partir do término da garantia do fabricante dos referidos equipamentos.

16.2. O número de aparelhos poderá variar em mais ou menos 10% (dez por cento). Disto não resultando qualquer aumento ou redução no valor total dos serviços;

17. DA FISCALIZAÇÃO

Luiz Roberto Brunne
Presidente da CPL
Mat. 100.481-1



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO Nº 013/2020

17.1. Os serviços constantes neste Termo serão fiscalizados por servidor ou comissão de servidores da Contratada, doravante denominados Fiscalização, devidamente indicada pelo gestor do contrato, que terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

17.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições:

17.2.1. Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

17.2.2. Atestar o recebimento do objeto contratual;

17.2.3. Fiscalizar a manutenção dos equipamentos descritos por este Termo de Referência, podendo o mesmo não aceitar total ou parcialmente os serviços entregues, se não estiverem em conformidade, cabendo a empresa substituir ou reparar imediatamente os materiais que não forem aceitos pela fiscalização;

17.2.4. Durante o prazo da garantia caberá ao fiscal efetuar solicitação de conserto ao contratado quando ocorrer defeito por falha de instalação;

18. ROTINA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA A SER REALIZADA NOS EQUIPAMENTOS

1) Equipamento: APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT

a) Revisão Trimestral:

- Efetuar a limpeza das frentes plásticas dos aparelhos;
- Efetuar a limpeza do filtro de ar, sistema de drenagem e gabinete;
- Efetuar a limpeza do evaporador e condensador, externamente com escova de piaçava;
- Efetuar a substituição, caso necessário, dos filtros de ar;
- Verificar as hélices do motor-ventilador, bem como a operacionalidade do conjunto;
- Verificar/corrigir ruídos e vibrações anormais;
- Medir e registrar a tensão elétrica de alimentação do condicionador;
- Medir e registrar a corrente elétrica de operação do condicionador;
- Medir e registrar a temperatura do ar no insuflamento, retorno, ambiente e exterior;
- Medir a temperatura na linha do líquido junto ao condensador;
- Checar os sistemas elétricos, incluindo medições de voltagens e amperagens;
- Efetuar inspeção no protetor térmico;
- Verificar o funcionamento dos controles dos aparelhos e contatos do termostato;



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO Nº 013/2020

- Examinar a estrutura de fixação (suporte) quanto à segurança, oxidação, e corrigir as anormalidades se necessário;
- Efetuar testes nos comandos de operação;
- Verificar o estado de conservação do (s) equipamento (s);
- Registrar os dados levantados, bem como os itens substituídos, no relatório.

b) Revisão Geral:

- Efetuar a limpeza das frentes plásticas dos aparelhos;
- Efetuar a limpeza do filtro de ar, sistema de drenagem e gabinete;
- Efetuar a limpeza do evaporador e condensador, externamente com escova de piaçava;
- Efetuar a substituição, caso necessário, dos filtros de ar;
- Verificar as hélices do motor-ventilador, bem como a operacionalidade do conjunto;
- Verificar/corrigir ruídos e vibrações anormais;
- Medir e registrar a tensão elétrica de alimentação do condicionador;
- Medir e registrar a corrente elétrica de operação do condicionador;
- Medir e registrar a temperatura do ar no insuflamento, retorno, ambiente e exterior;
- Medir a temperatura na linha do líquido junto ao condensador;
- Checar os sistemas elétricos, incluindo medições de voltagens e amperagens;
- Efetuar inspeção no protetor térmico;
- Verificar o funcionamento dos controles dos aparelhos e contatos do termostato;
- Examinar a estrutura de fixação (suporte) quanto à segurança, oxidação, e corrigir as anormalidades se necessário;
- Efetuar testes nos comandos de operação;
- Verificar o estado de conservação do (s) equipamento (s);
- Verificar o protetor térmico do compressor;
- Verificar a existência de pontos de oxidação e eliminá-los, caso existirem;
- Verificar a instalação elétrica quanto ao aquecimento de partes, reparando as irregularidades encontradas;
- Remover o chassis e lavar, externamente, o evaporador e condensador;
- Efetuar limpeza e lubrificação das buchas do motor-ventilador, bem como realizar lubrificações gerais;
- Verificar, ajustar, substituir se necessário, componentes elétricos chave rotativa, termostato, capacitores de fase e eletrolítico, filtro de ar, suportes e parafusos de fixação etc.;
- Verificar terminais elétricos;
- Executar repintura do (s) equipamento (s), caso necessário;
- Verificar o estado de conservação do (s) equipamento (s);
- Verificar o estado de conservação do (s) quadro (s);
- Verificar e registrar regulagem dos relés de proteção de motores;

Luiz Roberto Brunnet
Presidente da CPE
Mat. 100.431/11



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO Nº 013/2020

- Verificar a regulagem dos relés de proteção através de transformadores de corrente;
- Verificar e registrar se o tempo de transição das chaves de partida automáticas está ocorrendo sempre após o motor atingir a máxima aceleração possível, na condição de tensão reduzida;
- Verificar o estado de conservação do (s) quadro (s);
- Registrar os dados levantados, bem como os itens substituídos, no relatório.

Luiz Roberto Brunnet
Presidente da CPL
Mat. 100.480-1



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO Nº 013/2020

ANEXO II

MINUTA

**CONTRATO QUE ENTRE SI
FAZEM A CÂMARA
MUNICIPAL DE NITERÓI E A
_____, NA FORMA
ABAIXO:**

Aos ____ (__) dias do mês de ____ de 2020, a **CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI**, doravante denominada **CÂMARA MUNICIPAL**, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o n.º 29.219.110/0001-20, sediada na Av. Ernane do Amaral Peixoto, nº 625, Centro, Niterói/RJ, neste ato representada por seu Presidente **MILTON CARLOS DA SILVA LOPES**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 5655406 do CRC/RJ e CPF nº 715.864.667-04, residente e domiciliado nesta Cidade e do outro lado a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA** empresa estabelecida na Rua _____, nº ____ - ____ - ____ /RJ - CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada, pelo sócio o sr. _____, _____, _____, _____, portador da Cédula de Identidade nº ____, emitida pelo ____ /RJ, e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, nº ____ - ____ - ____ /RJ objeto do processo licitatório de nº 00112/2020 – **Tomada de Preço de nº 001/2020** – Tipo **Menor Preço**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto: O presente **CONTRATO** tem por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO**, conforme especificações a seguir:

Parágrafo Primeiro - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa vencedora deverá obedecer, na íntegra, o projeto da execução dos serviços apresentado neste instrumento contratual.

Parágrafo Segundo – QUANTO AOS APARELHOS E QUANTIDADES:

MARCA	QUANTIDADE
MIDEA 9000 btus	28
LG 9000 btus	12
YORK 9000 btus	04
HITACHI 9000 btus	01
SPRINGER 12000 btus	31
LG 12000 btus	08

Luiz Roberto Brunnet
Presidente da CPL
Mat. 100.482-1



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO Nº 013/2020

ELGIN 12000 btus	02
YORK 12000 btus	05
TOTALINE 12000 btus	03
JANELA 12000 btus	04
SPRINGER 18000 btus	09
ELETROLUX 18000 btus	03
LG 18000 btus	11
ELGIN 1888 btus	02
JANELA 10000 btus	02
SPRINGER 22000 btus	02
CARRIER 60000 btus	04
YORK 60000 btus	09
JANELA 7000 btus	03
CORTINAS DE AR DE 1,50m	02
BEBEDOUROS	03
GELADEIRAS	50

Parágrafo Terceiro – DA ROTINA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA A SER REALIZADA NOS EQUIPAMENTOS

1) Equipamento: APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT

a) Revisão Trimestral:

- Efetuar a limpeza das frentes plásticas dos aparelhos;
- Efetuar a limpeza do filtro de ar, sistema de drenagem e gabinete;
- Efetuar a limpeza do evaporador e condensador, externamente com escova de piaçava;
- Efetuar a substituição, caso necessário, dos filtros de ar;
- Verificar as hélices do motor-ventilador, bem como a operacionalidade do conjunto;
- Verificar/corrigir ruídos e vibrações anormais;
- Medir e registrar a tensão elétrica de alimentação do condicionador;
- Medir e registrar a corrente elétrica de operação do condicionador;
- Medir e registrar a temperatura do ar no insuflamento, retorno, ambiente e exterior;
- Medir a temperatura na linha do líquido junto ao condensador;
- Checar os sistemas elétricos, incluindo medições de voltagens e amperagens;
- Efetuar inspeção no protetor térmico;
- Verificar o funcionamento dos controles dos aparelhos e contatos do termostato;
- Examinar a estrutura de fixação (suporte) quanto à segurança, oxidação, e corrigir as anormalidades se necessário;
- Efetuar testes nos comandos de operação;
- Verificar o estado de conservação do (s) equipamento (s);

Luiz Roberto Brunnet
Presidente da CPL
Mat. 100.481-4



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO Nº 013/2020

- Registrar os dados levantados, bem como os itens substituídos, no relatório.
- b) Revisão Geral:
 - Efetuar a limpeza das frentes plásticas dos aparelhos;
 - Efetuar a limpeza do filtro de ar, sistema de drenagem e gabinete;
 - Efetuar a limpeza do evaporador e condensador, externamente com escova de piaçava;
 - Efetuar a substituição, caso necessário, dos filtros de ar;
 - Verificar as hélices do motor-ventilador, bem como a operacionalidade do conjunto;
 - Verificar/corrigir ruídos e vibrações anormais;
 - Medir e registrar a tensão elétrica de alimentação do condicionador;
 - Medir e registrar a corrente elétrica de operação do condicionador;
 - Medir e registrar a temperatura do ar no insuflamento, retorno, ambiente e exterior;
 - Medir a temperatura na linha do líquido junto ao condensador;
 - Checar os sistemas elétricos, incluindo medições de voltagens e amperagens;
 - Efetuar inspeção no protetor térmico;
 - Verificar o funcionamento dos controles dos aparelhos e contatos do termostato;
 - Examinar a estrutura de fixação (suporte) quanto à segurança, oxidação, e corrigir as anormalidades se necessário;
 - Efetuar testes nos comandos de operação;
 - Verificar o estado de conservação do (s) equipamento (s);
 - Verificar o protetor térmico do compressor;
 - Verificar a existência de pontos de oxidação e eliminá-los, caso existirem;
 - Verificar a instalação elétrica quanto ao aquecimento de partes, reparando as irregularidades encontradas;
 - Remover o chassis e lavar, externamente, o evaporador e condensador;
 - Efetuar limpeza e lubrificação das buchas do motor-ventilador, bem como realizar lubrificações gerais;
 - Verificar, ajustar, substituir se necessário, componentes elétricos chave rotativa, termostato, capacitores de fase e eletrolítico, filtro de ar, suportes e parafusos de fixação etc.;
 - Verificar terminais elétricos;
 - Executar repintura do (s) equipamento (s), caso necessário;
 - Verificar o estado de conservação do (s) equipamento (s);
 - Verificar o estado de conservação do (s) quadro (s);
 - Verificar e registrar regulação dos relés de proteção de motores;
 - Verificar a regulação dos relés de proteção através de transformadores de corrente;



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO Nº 013/2020

- Verificar e registrar se o tempo de transição das chaves de partida automáticas está ocorrendo sempre após o motor atingir a máxima aceleração possível, na condição de tensão reduzida;
- Verificar o estado de conservação do (s) quadro (s);
- Registrar os dados levantados, bem como os itens substituídos, no relatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do prazo:

O prazo estipulado do presente instrumento contratual será de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei de Licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do preço:

Pela prestação dos serviços, objeto do presente contrato, referidos nos parágrafos primeiro e segundo da cláusula primeira, a **CMN** pagará o valor de R\$ _____ (____), a serem pagos mensalmente conforme boletim de medição e cronograma apresentado pela empresa.

Parágrafo Primeiro: o preço ajustado na “caput” desta cláusula inclui todos os impostos, taxas, contribuições sociais e despesas relativas ao objeto do presente contrato, não sendo aceita nenhuma outra cobrança sob qualquer hipótese.

CLÁUSULA QUARTA – Dos pagamentos:

O pagamento dos serviços objeto do presente contrato será efetuado em parcela única pela **CMN** e ocorrerá em conformidade com o cronograma de pagamento do **DOF**.

Parágrafo Primeiro: a **CONTRATADA** obriga-se a encaminhar a **CMN** as notas fiscais/faturas até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

Parágrafo Segundo: caso o vencimento recaia em dia no qual não haja expediente bancário, o mesmo será prorrogado, automaticamente, para o primeiro dia útil seguinte.

Parágrafo Terceiro: na hipótese de a **CMN** por sua exclusiva responsabilidade, não proceder ao pagamento, observadas as disposições dos parágrafos anteriores, o valor da nota fiscal/fatura será corrigido pelo **IPCA**, devidamente acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados “pro-rata-dia”.

Parágrafo Quarto: o pagamento será efetuado diretamente na Tesouraria do **CMN** ou a crédito da conta corrente da **CONTRATADA** em instituição bancária por esta expressamente indicada a **CMN**.

Parágrafo Quinto: o pagamento somente será efetuado pela **CMN** mediante a apresentação, pela **CONTRATADA**, do **Boletim de Medição**, que deverão acompanhar a Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA QUINTA – Das obrigações da CONTRATADA:

A **CONTRATADA** assume e se compromete a cumprir as seguintes obrigações, além daquelas anteriormente descritas neste contrato:

- a) Realizar todos os serviços previstos no segundo parágrafo da cláusula primeira;
- b) A contratada deverá nomear dentre seus colaboradores, um representante para representá-la junto ao gestor do contrato por parte da contratante que será um



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO Nº 013/2020

servidor público lotado na Diretoria de Administração do **CONTRATANTE**. A contratada nomeará um representante comercial e outro técnico.

c) O representante comercial deverá ser a pessoa responsável em tratar junto à contratante das questões comerciais e financeiras referentes a mudanças de endereço, aditamento contratual, rescisão contratual, multas e penalidades.

d) O representante técnico deverá ser a pessoa responsável tecnicamente pelo serviço, que responderá junto ao gestor do contrato por parte da contratante pela qualidade dos serviços prestados, prestar informações técnicas, se necessário elaborar laudos e pareceres que serão entregues ao responsável do **CONTRATANTE**, informando ao contratante sobre as condições do serviço e da realização do mesmo, será também responsável por posicionar a contratante nos casos de descumprimento dos prazos de atendimento previstos neste documento, apresentando justificativa por escrito descrevendo as causas e ações adotadas para que a ocorrência não volte a se repetir, através de e-mail em até 72 horas após expirar o prazo de atendimento.

CLÁUSULA SEXTA – Das obrigações da CMN:

A CMN se compromete a:

a) efetuar os pagamentos ajustados neste contrato;

b) A Contratante utilizará como meio de comunicação com o responsável Comercial e Técnico, telefone celular e e-mail, a contratada deverá informar o e-mail e o telefone celular dos respectivos responsáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da rescisão:

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela **CMN**, a seu exclusivo critério, independente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) por descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ou dispositivos do presente contrato pela **CONTRATADA**;

b) pela decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da **CONTRATADA**.

c) pela dissolução da empresa **CONTRATADA**;

d) por proposição da CMN mediante aviso-prévio de 30 (trinta) dias, sem quaisquer ônus de indenização, multa ou pagamento extra de qualquer natureza, a não ser aquele devido no período de aviso-prévio.

e) Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AO CONTRATADO -

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste Contrato a CMN poderá aplicar, ao(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s) da Ata, as seguintes sanções, sem prejuízo das demais legalmente estabelecidas:

I – Advertência.

II – Multas:

a) De 1% (um por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO Nº 013/2020

inadimplida, por dia de atraso no prazo de entrega do objeto, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência, independentemente das demais sanções cabíveis.

b) De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do objeto registrado, correspondente a multiplicação do preço unitário registrado pela quantidade registrada para o item, ou do valor da Ordem de Fornecimento, conforme o caso se referir à totalidade do objeto ou parcela deste, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas outras alíneas deste inciso, e aplicada em dobro na sua reincidência.

c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, no caso de recusa injustificada do Fornecedor Beneficiário em aceitar ou retirar a Ordem de Fornecimento, no prazo de até 3 (três) dias úteis da convocação, independentemente das demais sanções cabíveis.

d) De 10% (dez por cento) do valor total da Ordem de Fornecimento, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela inadimplida, pela recusa em corrigir ou substituir qualquer material rejeitado ou com defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 15 (quinze) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito, independentemente das demais sanções cabíveis

e) De 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto registrado, correspondente a multiplicação do preço unitário registrado pela quantidade registrada para o item, no caso de rescisão do contrato ou revogação do presente contrato por ato unilateral da **CMN**, motivado por culpa do Fornecedor Beneficiário, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

III - Impedimento de licitar e contratar com a **CMN**, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, para o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa.

§ 1º – As sanções referidas nesta Cláusula serão aplicadas sem prejuízo do direito ao contraditório e a ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação para as sanções previstas nos incisos I e II desta Cláusula e de 10 (dez) dias para a do inciso III desta Cláusula.

§ 2º - As sanções previstas nos incisos I e III desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, desta Cláusula.

§ 3º - A **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades administrativas consignadas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 8666/93, sem prejuízo das cominações previstas em seus artigos 89 a 99.

CLÁUSULA NONA - Das partes integrantes do contrato:

Luiz Roberto Brunnet
Presidente da CPL
Mat. 100.482-1



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO Nº 013/2020

Fazem parte integrante deste contrato o Edital de Licitação e a Proposta da **CONTRATADA**, no que couber, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da previsão orçamentária:

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão por conta de recurso próprio consignado no Código de Despesa 01.122.0145.2001.0000, Programa de Trabalho nº 3.3.90.39.17, conforme o empenho nº ____.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Da documentação:

A **CONTRATADA** apresentou a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais nº _____, emitida pela Secretaria da Receita Federal em ____/____/2020, e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS nº _____ emitido pela Caixa Econômica Federal em ____/____/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Do foro:

As partes elegem o foro da Comarca do Município de Niterói para dirimir toda e qualquer dúvida relativa ao presente contrato, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais especial que seja. E assim, perfeitamente justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, depois de lido e conferido, na presença de duas testemunhas instrumentárias, de acordo com a Lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI

Niterói, ____ de ____ de 2020.

MILTON CARLOS DA SILVA LOPES
PRESIDENTE

EMPRESA

(Testemunhas) _____

(Testemunhas) _____

Luiz Roberto Brunet
Presidente da CPL
Mat. 100.481-1



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO Nº 013/2020

ANEXO III

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020
ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO
(art. 27, inc. V da Lei 8.666/93)

....., inscrito no CNPJ nº....., no intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ()

.....
Cidade - UF, de de

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO Nº 013/2020

ANEXO IV

**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020
MODELO DE CREDENCIAMENTO**

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE....., com sedeENDEREÇO DA SEDE DA LICITANTE.....inscrita no CNPJ sob o número, por seu representante legal abaixo assinado, credencia o(a) Senhor(a), portador da Carteira de Identidade (RG) n.º expedido pelo, para representá-la junto a Câmara Municipal de Niterói nos atos relacionados com o Convite nº....., podendo para tanto impugnar documentos e propostas de outros participantes, requerer o registro em ata das observações que entender relevante, manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos, assinar lista de presença e Atas, rubricar páginas de propostas e documentos, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier, pedir informações e, de um modo geral, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente credenciamento.

(cidade) ,___ de _____ de _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

NOME LEGÍVEL DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR.



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO Nº 013/2020

ANEXO V

DECLARAÇÃO

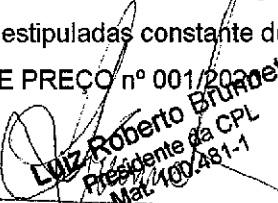
D E C L A R O, sob as penas da Lei, para fins do **EDITAL Nº/2020**, que a empresa não foi declarada **INIDÔNEA para licitar ou contratar com o Poder Público**, em qualquer de suas esferas, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica-financeira.

Local....., de de 2020.

Nome e Assinatura

Luiz Roberto Brunnet
Presidente da CPL
Mat. 100.487-1

ANEXO VII

	CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROPOSTA DETALHE	TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020 Tipo: Menor Preço A Realizar-se em 28/04/2020 As 10:00hs Processo nº 00112/2020 Departamento de Administração	
A firma ao lado mencionada propõe fornecer a CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI, pelos preços preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente as condições estipuladas constante do EDITAL TOMADA DE PREÇO nº 001/2020  LUIZ ROBERTO BRUNET - Presidente CPL Mat. 100/481-1			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	PREÇO TOTAL
1	Contratação de Empresa especializada Manutenção Preventiva e Corretiva dos Aparelhos de Ar Condicionado da CMN	1	
OBS	Conforme ANEXO I		
Preço Total da proposta: R\$ ()			
OBSERVAÇÕES 1ª - A PROPOSTA - DETALHE deverá: - ser preenchidas integralmente por processo manual mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras; - Conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais; - ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador. 2ª - O Proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA - DETALHE, a cumprir os termos nela contidos. 3ª - As Duas primeiras vias da PROPOSTA - DETALHE deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data do encerramento. 4ª - A licitação mediante PROPOSTA - DETALHE poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente. 5ª - As especificações desta Proposta Detalhe estão discriminadas minuciosamente no Anexo I do Edital.		Prazo da Execução do Serviço - 12 meses Validade a Proposta-Detalhe: <u>preços validos por 60 (sessenta) dias.</u> Local de entrega: CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI Av. Amaral Peixoto, nº 625 - Centro Niterói/RJ Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente. Em. ____/____/____ _____ Firma Proponente  Luiz Roberto Brunnet Presidente da CPL Mat. 100/481-1	